

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETRE N° 001/2023 –
SELEÇÃO JOVEM APRENDIZ**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE**, torna **público**, para conhecimento dos interessados, que se encontram aberta as inscrições para o **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, em atendimento a Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.502, de 21 de setembro de 2011 e suas alterações bem como ao Decreto Municipal nº 11.551 de 26 de outubro de 2017 e suas alterações, que institui o referido Programa.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO, instituído pela Lei Municipal n.º 4502, de 21 setembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 11.551, de 26 de outubro de 2017, tem como objetivo a execução integral das políticas municipais voltadas para a juventude de Osasco, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional do adolescente e do jovem, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho. Assim o programa contribui para o aumento da renda familiar do adolescente, amplia seu interesse pela escola e promove a inclusão social, haja vista que o objetivo da aprendizagem pressupõe a frequência ao ensino regular e condiciona remuneração ao aprendiz.

1.2. A formação técnico-profissional se desenvolverá por meio de atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho;

1.3. As aulas teóricas serão desenvolvidas na **AV. OLAVO BILAC, 700 – KM 18**, no Município de Osasco no horário das 08 às 15 horas e as atividades

práticas nas unidades da Prefeitura do Município de Osasco, compreendendo 06 (seis) horas de atividade laboral, em concordância com o programa de aprendizagem.

1.4. Dos benefícios e Direitos ao Jovem aprendiz:

- A. Salário Bruto: \$909,15
- B. Vale-Transporte: em quantidade necessária ao deslocamento
- C. Vale-Refeição: \$154,00

1.5. Os arcos Ocupacionais para aprendizagem são:

- A. Administração (CBO | 411005; 411010;)

Descrição da atividade Profissionalizante: Executa serviços de apoio às áreas administrativas, auxiliando na execução de rotinas de escritório, controlando e organizando documentação, prestando apoio na elaboração e no encaminhamento de documentos, acompanhando processos administrativos, e atendendo clientes e fornecedores. Cumpre Normas regulamentadoras de saúde e segurança no Trabalho e preservação ambiental.

Ou

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

- B. Logística (CBO | 414140); e

Descrição da atividade Profissionalizante: Realiza atividades de apoio aos processos de suprimentos, armazenagem e distribuição de materiais e produtos. Acompanha processos de compra. Auxilia na organização de espaços físicos para

armazenagem. Colabora na conferência e no registro dos itens armazenados. Apoia a expedição de materiais e produtos. Organiza documentos e auxilia na elaboração de relatórios de movimentação de materiais e produtos. Cumpre legislação e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

C. Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação (317110).

Descrição da atividade Profissionalizante: Desenvolve, implanta e realiza a manutenção de sistemas e aplicações de tecnologia da informação. Colabora na seleção dos recursos de desenvolvimento e no planejamento das etapas e ações de trabalho. Projeta os sistemas e as aplicações. Cumpre normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

2. DAS VAGAS

2.1. A política pública a ser implementada dirige-se ao público de adolescentes e jovens entre **16 (dezesseis) e 22 (vinte e dois) anos**, residentes no Município de Osasco, com seleção preferencial daqueles em situação de vulnerabilidade e risco, tais como:

- a) estejam em situação de acolhimento institucional;
- b) sejam egressos do sistema socioeducativo;
- c) esteja em cumprimento de medidas socioeducativas e/ou liberdade assistida;
- d) integrem famílias que sejam beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- e) sejam egressos do trabalho infantil;
- f) possuam deficiências;

- g) sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação Jovens e Adultos;
- h) estejam desempregados.

2.1.1. A idade máxima prevista no caput deste item **NÃO** se aplica ao jovem aprendiz portador de deficiência.

2.1.2. Serão selecionados **100 (CEM)** jovens para o preenchimento das vagas do programa JOVEM APRENDIZ, e ainda formação de cadastro reserva.

2.1.3. Caso não haja candidatos (as) para o preenchimento preferencial, de acordo com alíneas ‘a’ a ‘f’ do item 2.1, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

2.1.4. As vagas ainda respeitarão a seguinte distribuição, conforme descrito abaixo:

VAGAS		PÚBLICO
06%	06	Jovens com deficiência
94%	94	Ampla Concorrência

2.1.4.1. Caso não haja candidatos para o preenchimento das vagas com cota para deficiência, estipulada no subitem supra, estas serão revertidas para ampla concorrência.

2.1.5. As vagas serão distribuídas por arco ocupacional conforme disponibilidade do quadro a seguir:

Arco Ocupacional	Nº de Vagas
Administração (CBO 411005; 411010;)	60 vagas
Logística (CBO 414140),	17 vagas
Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação (CBO 317110).	23 vagas

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participação da seleção do **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter idade entre 16 (dezesseis) e 22 (vinte e dois) anos, ressalvados os casos previstos no item 2.1.1;
- b) sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou curso superior;
- c) estar desempregado;
- d) pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios, aposentadoria e outros valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares;

e) residir no Município de Osasco

3.2 Fica vedada a participação de jovens que participaram de edições anteriores do “Programa Jovem Aprendiz Trabalhador”, no âmbito da Prefeitura de Osasco.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Os critérios de desempate para participação no Programa obedecerão a seguinte ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 12 da Lei nº 4502/2011 e item 2.1 Edital:

- a) famílias com filhos e/ou dependentes com idade de até 23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;
- b) famílias com filhos e/ou dependentes com deficiências ou vulnerabilidade de saúde;
- c) famílias monoparentais;
- d) famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- e) famílias com filhos e/ou dependentes que se enquadrem nas previsões da Lei Federal nº 11.707, de 19 junho de 2008 em medidas socioeducativas e/ou protetivas;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 27/02/2023 até o dia 08/03/2023 no horário das 9hrsoomin às 16hrsoomin, nas unidades do Portal do Trabalhador, quais sejam: **Rua Fiorino Beltramo, 300** - Centro; **Rua Presidente Costa e Silva, 372** - Helena Maria; **Avenida Sarah Veloso, 106** – Veloso; para apresentação dos seguintes documentos legíveis e comprobatórios:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, conforme anexo I, deste edital, indicado a opção de Arco Ocupacional que pretende concorrer;
- b) Cópia e original do RG, ou outro documento oficial com foto; (do candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade);
- c) Cópia e original do Cadastrado da Pessoa Física - CPF; (do jovem candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade.);
- d) Cópia e original de comprovante de endereço atualizado, com data não superior a 03 (três) meses;
- e) Copia e original de declaração de matrícula em unidade de educação formal, vide alínea 'b' do item 3.1 deste edital, ou ainda declaração de estar cursando o ensino superior;
- f) Cópia e original de: **RG ou documento oficial com foto; Certidão de Nascimento, para os que não possuam RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, ou extrato fornecido pela **CTPS – digital**, e/ou ainda outro documento/declaração de comprovação de renda.
- f.1) Os documentos listados no item F se referem do Jovem candidato e todos os membros que residam na mesma casa;
- g) Cópia e original de certificado de reservista ou outro documento equivalente a dispensa do serviço militar, para jovens do gênero masculino maiores de 18 anos.
- h) Copia e Original do Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos.
- i) Outros documentos, identificando o (a) candidato (a), ou seu responsável legal, tais como declarações emitidas por CRAS/CREAS/SAICAS, Tribunal de Justiça, ou entidades institucionais que atestem a condição para disputa classificatória dos item 2 e 4 deste edital.

5.2. Os (as) candidatos (as) menores de 18 (dezoito) anos somente poderão efetuar a inscrição se estiverem acompanhados do seu responsável legal e com o devido documento de identificação oficial com foto legível e dentro da validade.

5.3. Os jovens, ou seu representante legal que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será eliminado do processo seletivo o jovem que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos no deste edital.

6.2. Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A classificação dos selecionados será divulgada em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do prazo final das inscrições, sendo publicado na Imprensa Oficial de Osasco – IOMO.

8. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.1. Serão convocados pela IOMO e também via e-mail, os jovens selecionados e classificados para o procedimento de **CONTRATO DE TRABALHO**

ESPECIAL DO JOVEM APRENDIZ. Estabelecendo em publicação, própria o prazo, local e demais inerentes para este fato.

8.2. Convocados os jovens para o preenchimento das vagas estabelecida no item 2 deste edital, e não atingindo a contratação total dos jovens, proceder-se-á a chamada dos subsequentes classificados, na forma do item 8.1.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Os membros da comissão de seleção são aqueles disposto na Portaria SETRE n° 001/2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, responsável pelo processo.

Osasco, 23 de janeiro de 2023.

Gelso Lima

Secretário de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE.